



DETRAN-GO

GOVERNO DE  
GOIÁS

Portaria nº. 399 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a implantação da biometria em todas as etapas do processo de obtenção de CNH por parte deste Departamento, para efetivo cumprimento do disposto no inciso XII, art. 3º, da Resolução nº 358/2010, do CONTRAN;

R E S O L V E:

Art.1º- Estabelecer o prazo de 1º de agosto de 2014 para que os permissionários de CFC's e Clínicas Médicas e Psicológicas deste Departamento, situados nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo, Anápolis, Rio Verde, Jataí, Mineiros, Morrinhos, Caldas Novas e Itumbiara, procedam à adequação de sua estrutura com os equipamentos para coleta biométrica, conforme especificações constantes no site do DETRAN, no link: <http://www.detran.goias.gov.br/post/ver/169048/informativo-aos-centros-de-formacao-de-condutores-e-clinicas>.

Art. 2º- O Permissionário, após a aquisição dos equipamentos e meio de comunicação, deverá informar ao DETRAN nos telefones (62) 3272-8405 e 3272- 8312, para elaboração do cronograma de implantação.

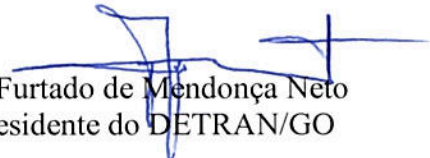
Art. 3º- Os Permissionários que deixarem de atender ao estabelecido nesta portaria estarão sujeitos à suspensão de seus serviços junto ao DETRAN-GO.

Art. 4º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- Às Diretorias Técnica e de Atendimento, de Operações e Gerência de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 09 de julho de 2014.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO